ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE FORMOSO DO ARAGUAIA
ADM. 2013/2016

PROTOCOLO
Nº 888 de 23/05/2016
às: 9:50 hrs
Funcionário(a)

LEI Nº 888/2016 **DE 06 DE JANEIRO DE 2016.**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal da Administração do Exercício de suas atribuições certifica que a (o):
☒ Lei nº 888/2016 de 06/01/2016
☐ Decreto nº ____ de ____
☐ Portaria nº ____ de ____
☐ Projeto de lei nº ____ de ____
Foi fixado no Placaro de publicação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins nesta data.
Formoso do Araguaia -TO 06/01/2016

Nilton Juliano
Sec. Adm. e Planejamento
Dec.: 01/2014-06/01/2014

"Altera o art. 95 da Lei Complementar nº 622, de 09 de setembro de 2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Formoso do Araguaia e dá outras providências."

PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o ar. 95 da Lei Complementar nº 622, de 09 de setembro de 2013, acrescentando no §5º, os incisos VI e VII e ainda o § 12°, conforme redação abaixo:

"Art.95. ...

.....

§5°. ...

.....

VI – 01(um) Controlador Interno do FORMOSO PREV, na Estrutura do Instituto de Previdência Social do Município de Formoso do Araguaia – Tocantins FORMOSO PREV, cuja remuneração será de 40% (quarenta por cento) da remuneração do Secretário Municipal, sendo reajustada na mesma proporção e data do reajuste concedido aos servidores do município.

VII –02 (dois) Médicos para compor a Junta Médica do FORMOSO PREV, nos termos do art. 120, desta Lei Complementar, sendo nomeado dentro do quadro de servidores efetivos do município, sendo-lhes atribuída, com ônus para FORMOSO PREV, uma Gratificação de Função de 55% (cinquenta e cinco por cento) da remuneração do Secretário Municipal, para cada médico, sendo reajustada na mesma proporção e data do reajuste concedido aos servidores do município.

.....

4

§12° - As competências e atribuições relativas à função de Controlador Interno do FORMOSO PREV serão as mesmas previstas para o Cargo de Controlador Interno da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2016.

WAGNER COELHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal